



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R Pref Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## DECISÃO Nº 5695247 - NUGEP-SG

SEI!TJPR Nº 0047863-12.2019.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 5695247

### Procedimento SEI nº 0047863-12.2019.8.16.6000

1. Trata-se de procedimento inaugurado pela Assessoria Jurídica da Coordenação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, nos termos da Resolução nº 1.689/2020-G1V, no qual se apresenta a possibilidade de dessobrestamento dos recursos atinente ao **Grupo Representativo nº 12** deste Tribunal de Justiça que originou a **Controvérsia nº 116 do Superior Tribunal de Justiça**.

Foi apresentada manifestação favorável pelo NUGEP - Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (5597449).

Vieram conclusos estes autos para decisão, nos termos do art. 3º da Portaria nº 1.689/2020-G1V.

É o relatório

2. Inicialmente, oportuno destacar a modificação operada por esta 1ª Vice-Presidência no que pertine ao momento de resgate (dessobrestamento) dos feitos aptos a análise com a publicação do acórdão paradigma pelas Cortes Superiores. Destaque-se que referido posicionamento foi expressamente adotado pelo colendo Órgão Especial quando do julgamento do Agravo Interno nº 1.741.763-3/03.

Conforme exposto a **Controvérsia nº 116** do Superior Tribunal de Justiça foi cancelada tacitamente pelo transcurso do prazo fixado em seu Regimento Interno (art. 256-G).

Constata-se ainda, que já se passaram mais de quatorze (14) meses deste o envio do grupo de processos, sem manifestação da corte Superior.

Assim, mostra-se salutar que o lapso temporal em que se encontram paralisados impõe que o Poder Judiciário passe a dar uma resposta aos cidadãos cujos casos se encontram aguardando análise, máxime a aplicabilidade do princípio constitucional da razoável duração dos processos.

3. Assim, face a todo o exposto considero que houve o **CANCELAMENTO do Grupo de Representativo nº 12 deste Tribunal de Justiça** e, com isso, **autorizo** o dessobrestamento dos recursos referidos no documento 5597585.

4. Cientifique-se a Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores, nos termos do art. 4º da Portaria nº 1.689/2020-G1V.

5. Encaminhe-se à Assessoria de Recursos para apresentar a plano de resgate

6. Ao NUGEP para fazer as devidas comunicações a todos os Magistrados desta Corte.

7. Diligências necessárias.

Curitiba, *data gerada pelo sistema*.

**Des. COIMBRA DE MOURA**

**1º Vice-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Emanuel Coimbra de Moura, 1º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Supervisor Geral do NUGEP**, em 16/10/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **5695247** e o código CRC **B6ED3987**.